

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA, AU KAM SAN**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 18 de Dezembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 1108/E863/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa.

Enquanto instituição financeira nacional de natureza exploradora, o Banco de Desenvolvimento da China (BDC) empenha-se na missão nacional e funciona, através da gestão de enormes recursos e com o apoio do grupo profissional, no modelo de operação comercial; por outro lado, atendendo ao papel de Macau como plataforma relevante de prestação de serviços, no âmbito da cooperação comercial e económica entre a China e os países de língua portuguesa, o reforço da cooperação entre as duas partes pode contribuir para o melhor fomento do papel de plataforma de Macau e sua coordenação mais eficaz com as estratégias para desenvolvimento do País.

Desde o ano de 2015 até ao presente momento, as tendências do mercado financeiro internacional têm sido marcadas por grande incerteza, onde se verificaram dados de crescimento insatisfatórios, nas economias desenvolvidas (por exemplo Zona Euro, Japão, etc.) e nas emergentes (por exemplo Brasil, Rússia, etc.), início da queda da taxa de juros no Continente, manutenção no nível extremamente baixo da taxa indicadora, ou seja, taxa de juros dos títulos do governo dos principais países, factor conducente a uma rentabilidade geralmente baixa dos títulos. Concomitantemente, a significativa divergência de direcção das políticas monetárias adoptadas pela Reserva Federal dos Estados Unidos da América, das adoptadas pelos Bancos Centrais da Europa e do Japão, a coexistência de preocupações, por parte dos diversos mercados de investimento, em relação à subida e à queda das taxas de juros, nas diferentes zonas, são factores que afectam, gravemente, a estabilidade dos preços dos activos internacionais. Na verdade, desde Dezembro do ano transacto, altura em que os EUA anunciaram, oficialmente, a subida da taxa de juros, o mercado bolsita mundial, incluindo os mercados emergentes e desenvolvidos, registaram, na totalidade, uma queda global, é previsível que as

TRADUÇÃO

flutuações nos mercados financeiros continuem a permanecer, durante certo tempo, o que constitui uma pressão para a rentabilidade global dos investidores em todo o mundo [incluindo a Reserva Financeira (RF) da RAEM]. Como consequência disso, a AMCM pretende, aproveitando a referida oportunidade de cooperação, participar em projectos de investimento, com rentabilidade mais estável, para a RF de Macau, o que pode, por um lado, alcançar os objectivos, consubstanciados no estímulo da diversificação dos activos da RF e no reforço dos rendimentos a médio e longo prazos e, por outro, harmonizar com o rumo das políticas adoptadas pelo Governo da RAEM, em matéria de diversificação apropriada da economia local, através da cooperação regional.

O plano a prosseguir pelo Governo da RAEM consiste na expansão dos projectos de investimentos da RF, através do mecanismo de cooperação estabelecido com o BDC, Províncias de Guangdong e de Fujian, de modo a implementar as estratégias de diversificação dos activos da RF. A participação por parte da RF nos projectos será concretizada, no cumprimento do princípio de "segurança, eficácia, padronização, credibilidade", enquanto que a cooperação entre o Governo da RAEM e a contraparte será desenvolvida, conforme os pressupostos de "capital protegido, rentabilidade garantida e mecanismo de saída antecipada".

Com a finalidade de garantir a segurança do capital dos investimentos da RF, será estabelecido um mecanismo de capital protegido, no desenvolvimento da cooperação dos investimentos em questão. Assim, a RF irá celebrar com a parceria um acordo de garantia juridicamente vinculativo, no sentido de garantir a segurança dos fundos da RF. Por outro lado, na referida cooperação dos investimentos, será estabelecido o mecanismo de saída antecipada, o Governo da RAEM pode, ao abrigo do previsto no mecanismo e segundo o princípio do capital protegido, desencadear a saída antecipada de uma parcela ou de totalidade dos fundos, quando a situação o justificar, assegurando assim o capital e a rentabilidade dos investimentos da RF.

No que concerne ao valor de investimentos a aplicar pela RF da RAEM nos referidos projectos de cooperação, estima-se, preliminarmente, que o limite máximo se cifre em cerca de MOP20,0-25,0 mil milhões, sendo os fundos aplicados, de forma faseada, de acordo com o andamento do projecto e o ambiente do mercado.

TRADUÇÃO

Atendendo à necessidade de ter em plena consideração a gestão e o funcionamento de todas as reservas da RAEM, a participação da RF, nos projectos de investimentos de cooperação em apreço, será concretizada na qualidade de investidor financeiro, além disso, serão previamente definidas para o referido projecto de cooperação directivas regulamentares de investimentos, aos quais todos os projectos de investimentos a concretizar devem obedecer; por outro lado, a RF solicita à parceria e aos fundos de cooperação que sejam apresentados, periodicamente, relatórios financeiros e de gestão que reúnem os correspondentes critérios. Adicionalmente, através do mecanismo de cooperação, será fixado o direito de veto final da RAEM em relação aos projectos de investimentos, o qual pode ser exercido de maneira adequada, quando a situação o justificar, salvaguardando assim que todos os investimentos obedeçam, igualmente, ao princípio “segurança, eficácia, padronização, credibilidade”.

*Autoridade Monetária de Macau
Pel'O Conselho de Administração*

*Anselmo Teng
Presidente*

Aos 26 de Fevereiro de 2016